



LEI n.º 1.294/2008

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CUSTEAR
DESPESAS DE PASSAGENS,
HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
custear as despesas com passagem, hospedagem e alimentação para
realização de viagem dos idosos cadastrados no Centro de Convivência
"Frei Alaor dos Santos", no valor máximo de R\$ 10.380,00 (dez mil e
trezentos e oitenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de
dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 11 de dezembro de 2008.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal